



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 67.747

PROJETO DE LEI Nº 11.346, do Vereador **RAFAEL TURRINI PURGATO**, que altera a Lei 7.084/08, que regulou a gratuidade do Serviço Público de Transporte Coletivo para pessoas com deficiência, para estendê-la ao detentor de bolsa do PROUNI.

PARECER Nº 236

Objetiva-se com o projeto em exame alterar a Lei 7.084/08, que regulou a gratuidade do Serviço Público de Transporte Coletivo para pessoas com deficiência, para estendê-la ao detentor de bolsa do PROUNI.

É inegável que sob o aspecto formal, tradicionalmente a Consultoria Jurídica da Casa, em seus pareceres, vem se respaldando na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, para considerar ilegal e inconstitucional propostas da temática abordada pela presente propositura.

Entretanto há algumas determinantes que devem ser observadas, e a preocupação do nobre autor se nos afigura sensata e equilibrada, mesmo que implicitamente possa alcançar âmbito de atuação do Executivo ou de órgão público. Neste aspecto ousamos não concordar com o estudo jurídico apresentado por entendermos que a iniciativa encontra amparo no art. 13, I, da Carta de Jundiaí e merece ser debatida nesta Casa de Leis. Assim, subscrevemos os argumentos formulados às fls. 04, acolhendo-os na totalidade.

Com estas ponderações julgamos justificada a tramitação do presente projeto de lei, e assim, face o exposto, votamos favorável à idéia nele defendida.

É o parecer.

REJEITADO  
20/08/13

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA  
Presidente  
(contrário)

PAULO SERGIO MARTINS  
(contrário)

Sala das Comissões, 14.08.2013.

ANTONIO DE PADUA PACHECO  
Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"Doca"  
(contrário)

ROBERTO CONDÉ ANDRADE  
(contrário)